PROJETO DE LEI Nº 543/17

Institui no calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal em Memória das Vítimas do Comunismo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Salvador o Dia Municipal em Memória das Vítimas do Comunismo, a ser realizado, anualmente, no dia 7 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

O comunismo é uma das mais nefastas ideologias que, mediante a força e toda a variedade de violência, permeou o cenário político mundial, contudo, pouco se lembra das vítimas que sofreram – e sofrem-nas mãos dos genocidas comunistas. Não foram poucas as vítimas desta sórdida utopia cuja presença rebaixa a condição humana à meros sentidos fisiológicos ao corromper, até à extinção total, todas as virtudes e valores.

O historiador Stéphane Courtois em "O Livro Negro do Comunismo" estima que, até à época da publicação da obra, foram assassinados cerca de 100 milhões de pessoas em todo o mundo pelo regime totalitário comunista (termos indissociáveis) apesar deste dado assustador pouco causar espanto no debate público brasileiro, principalmente nas universidades e imprensa.

Proponho esse Projeto de Lei que institui no calendário de eventos municipais o dia 7 de novembro como uma forma homenagear as vítimas assassinada pelo comunismo e suas linhas auxiliares. O dia 7 de novembro é apropriado para essa homenagem pois foi nesta data, em 1917, que se iniciou o terror comunista no mundo, com a revolução bolchevique, dando-se o início do genocídio comunista na Rússia e posteriormente por todo o planeta.

Essa Proposição tem como objetivo primordial homenagear aqueles que tiveram suas vidas ceifadas por esta hedionda ideologia, além de manter sempre viva na memória do Soteropolitano o terror que é o Comunismo.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.

ALEXANDRE ALELUIA